

Câmara Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 05/2020

(ATO DA PRESIDÊNCIA 06-2020)

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Trabiju e a suspensão da Sessão Legislativa Ordinária designada o dia 05 de junho de 2020, em razão da pandemia COVID-19 que assola o mundo e nosso país e bem como o Município de Trabiju”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRABIJU, **no uso da atribuição que confere o Art. 29, XV, ‘b’ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores “abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspender quando necessário”** e:

Considerando o Decreto Municipal n.º 958 de 03 de junho de 2020, que iniciou a aplicação do plano de retomada de atividades de fases do Estado de São Paulo (Plano São Paulo);

Considerando que o Plano São Paulo prevê a manutenção da quarentena para serviços não essenciais até 15 de junho de 2020, e que o Decreto em seu art. 10º regulamentou que o serviço público nesse período terá atendimento ao público das 7h às 15h;

Considerando que a Câmara de Vereadores apesar de ser um Poder independente do Poder Executivo, é um órgão público o que justifica estar alinhado as medidas tomadas pelo poder Executivo, de forma que a Câmara de Trabiju seguirá em conformidade com Decreto Municipal;

Considerando ainda que além do funcionamento cotidiano da Câmara, a mesma possui as sessões legislativas, entretanto as mesmas razões que justificaram as Portarias 01/2020 e a 02/2020, 03/2020 e 04/2020 que suspenderam os trabalhos legislativos;

Considerando que o Poder Executivo não encaminhou nenhum Projeto de Lei, bem como os Vereadores não protocolaram nenhum projeto de lei, que justifique realizar sessão ordinária na data de hoje, expondo os nobres vereadores a situação de aglomeração desnecessária;

Considerando ainda que os Requerimentos protocolados pelos Nobres Vereadores em relação ao Julgamento das Contas Municipais de



Câmara Municipal de Trabiçu ESTADO DE SÃO PAULO

2012 e a Comissão Parlamentar de Inquérito foram despachados pela Presidência de Casa, e encaminhado ao setor jurídico para melhor análise,

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Câmara Municipal se dará de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, com atendimento ao público, ressaltando a observância das medidas preventivas ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal n.º 958 de 03 de junho de 2020.

Parágrafo único: Essa medida poderá revogada a qualquer tempo, caso os motivos que a ensejaram sofram alterações.

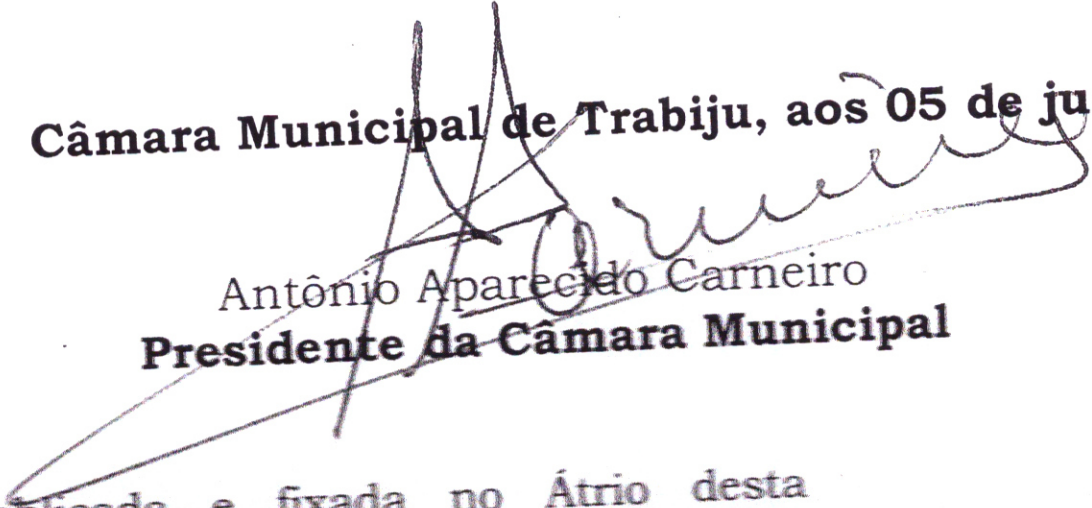
Art. 2º. Suspende a sessão designada para o dia 05 de junho de 2020, em razão da pandemia COVID-19.

Parágrafo único: A suspensão da atividade legislativa na data prevista no caput não causará prejuízos aos trabalhos legislativos, já que não até o presente momento não consta o encaminhamento de nenhum projeto de lei para ser analisado e os requerimentos protocolados foram despachados para análise do setor jurídico.

Art. 2º. A sessão suspensa não será realizada em data futura, sendo que havendo necessidade poderão ser realizadas sessões extraordinárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Trabiçu, aos 05 de junho de 2020.


Antônio Aparecido Carneiro
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e fixada no Átrio desta
Câmara na data supra, nos termos do art. 85 da Lei